

TC 024.821/2016-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade responsável: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

Responsáveis: Maria das Dores Silvestre (CPF 346.529.304-53); Damião Beltrão Ferreira: (CPF 659.372.104-25); Eliete Ramos (CPF 014.338.534-85); Elísio dos Santos (CPF 015.599.394-19); Elói Estácio dos Santos (CPF 334.034.574-00); Eloiza Correia da Silva (CPF 015.994.584-46); Erlandia Alves (CPF 015.594.424-09); Ernesto Monteiro (CPF 849.659.755-53); Eunice da Silva (CPF 015.816.534-92); Eva Maria da Silva (CPF 085.760.754-58); Evaldo Braga Santos (CPF 015.962.944-69); Evanildo Firmino da Silva (CPF 086.029.074-35); Everaldo Raimundo dos Santos (CPF 052.453.404-70); Expedito da Silva (CPF 015.706.034-99); Fabiano dos Santos (CPF 015.932.614-11); Fabíola Lopes (CPF 015.932.594-33); Fátima dos Santos (CPF 015.639.244-55).

Advogado ou procurador nos autos: não há.

Assunto: Expedir citação pelo Diário Oficial da União

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Cuidam os autos de tomada de contas especial (TCE) em virtude de prejuízo causado por servidor público no Instituto Nacional do Seguro Social-INSS/MPS - agência São Miguel dos Campos, em desfavor do Sr. Damião Beltrão Ferreira e da Sra. Maria das Dores Silvestre.
2. No âmbito deste Tribunal, foram realizadas as citações dos responsáveis, (peças 12-13 e 16-19).
3. Expedidas as citações aos responsáveis em seus endereços que figuravam no cadastro do sistema CPF da Receita Federal do Brasil, Denatran e site da Eletrobrás - Companhia Energética de Alagoas (Ceal) (peças [9](#), [11](#),), as citações do Sr. Damião Beltrão Ferreira retornaram com a informação a seguir:

Responsável	Ofício nº/ peça	Aviso de recebimento peça	Motivo da devolução
Damião Beltrão Ferreira	1029/2016 - peça 12	Envelope – peça 15	Desconhecido
	1061/2016 – peça 16	Envelope – peça 26	Ausente
	1062/2016 – peça 17	Envelope – peça 20 , 23	Endereço insuficiente
	1063/2016 – peça 18	Envelope – peça	Mudou-se

		21 , 25	
	1064/2016 – peça 19	Envelope – peça 22 , 24	Recusado

4. As buscas por endereço do responsável já se esgotaram. O Sr. Damião Beltrão Ferreira não tem advogado constituído em outro processo neste Tribunal.

5. No cadastro da Receita Federal do Brasil, a inscrição do responsável está na situação regular, do que se depreende ser este seu domicílio, nas tentativas de entrega os ofícios sempre retornam com a mesma informação.

6. Vale ressaltar que este Tribunal tem destacado a utilização do cadastro da Receita Federal do Brasil (RFB) como fonte de endereço mais confiável. No Voto condutor do Acórdão 317/2010-TCU-Plenário, o Ministro Benjamin Zymler afirmou que “esta Corte tem considerado adequado enviar as comunicações para o endereço constante do cadastro na Receita Federal, pois o contribuinte é obrigado a atualizá-lo anualmente (Acórdãos 184/2009-2ª Câmara e 1.328/2009-Plenário)”.

7. Isso posto, considera-se que a tentativa de citação no endereço constante na RFB, pela via postal, não obteve êxito.

8. Neste caso, em que já foram remetidos vários ofícios ao responsável e retornaram com as mesmas informações, considera-se configurada a situação de inacessível ou mesmo de não localizado, consoante previsto no art. 3º, § 2º, da Resolução TCU 170, de 30/6/2004.

9. Em pesquisa realizada no sistema do Tribunal, os processos que tem o Sr. Damião Beltrão Ferreira como responsável encontram-se na mesma situação destes autos.

10. Por se tratar de município distante de Maceió/AL não há que se falar em tentativa de entrega mediante servidor do TCU a ser designado, hipótese prevista no art. 3º, inciso II, da Resolução TCU 170/2004.

11. Ademais, por envolver responsável sem vínculo identificado com alguma unidade jurisdicionada (UJ) ao TCU, também não é cabível a adoção da medida de solicitar auxílio à UJ, prevista no art. 6º, inciso II, da Resolução TCU 170/2004.

12. Desse modo, considerando que os responsáveis devem ser tratados como inacessíveis ou não localizados, pertinente a realização da sua citação mediante edital a ser publicado no Diário Oficial da União, com espeque no disposto no art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU.

13. Elaborem-se a competente **citação** ao Sr. Damião Beltrão Ferreira, via edital a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU), com base na Portaria de subdelegação de competência nº 13/Secex-AL, de 15/10/2015.

Secex-AL, 24 de novembro de 2016.

Margarida Bezerra Ferreira
Assistente